

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI N° 052, DE 01 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 630.607,16 (SEISCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SETE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.607,16 (seiscentos e trinta mil seiscentos e sete reais com dezesseis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2017, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2615, de 02 de dezembro de 2016, conforme segue:

6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
601	UNIDADE: 601 ENSINO INFANTIL	
2081	Proj./Ativ. 2.081 MANUTENÇÃO DA E.M.E.I.	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (102)	R\$ 10.055,05
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (99)	R\$ 23.039,74
2082	Proj./Ativ. 2.082 MANUTENÇÃO DA CRECHE BERTHOLDO H. VON MUHLEN	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (109)	R\$ 4.116,53
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (110)	R\$ 38.894,84
2083	Proj./Ativ. 2.083 CUSTEIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (128)	R\$ 259.224,16
605	UNIDADE: 605 FUNDEB	
2042	Proj./Ativ. 2.042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (202)	R\$ 295.276,84
Total		R\$ 630.607,16

Art. 2º O crédito suplementar serão coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
601	UNIDADE: 601 ENSINO INFANTIL	
2081	Proj./Ativ. 2.081 MANUTENÇÃO DA E.M.E.I.	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (100)	R\$ 119.327,81
2082	Proj./Ativ. 2.082 MANUTENÇÃO DA CRECHE BERTHOLDO H. VON MUHLEN	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (113)	R\$ 6.592,94
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (112)	R\$ 10.757,23
2083	Proj./Ativ. 2.083 CUSTEIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (131)	R\$ 169.851,04
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (129)	R\$ 5.661,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

319009	- SALÁRIO-FAMÍLIA (126)	R\$ 33.970,20
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (125)	R\$ 4.045,38
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (133)	R\$ 10.033,44
319005	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (123)	R\$ 124.557,42
6	ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. EDUC., CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
605	UNIDADE: 605 FUNDEB	
2042	Proj./Ativ. 2.042 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (205)	R\$ 64.251,45
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (204)	R\$ 32.558,27
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (203)	R\$ 2.264,68
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (201)	R\$ 24.088,80
319005	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (200)	R\$ 22.646,80
Total		R\$ 630.607,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Silvana Tassinari Taschetto
Secretária Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho
Procurador Municipal

Marta Helena Lenz
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 052, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 052, de 01 de junho de 2017, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 NO VALOR DE R\$ 630.607,16 (SEISCENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SETE REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

Planilha de projeção até o final do exercício com o mês de maio/2017, como referência de cálculo, para as despesas de pessoal e patronais. Os valores de maio foram multiplicados por 8,1 (oito vírgula um) visando

- atender inclusive o décimo terceiro salário mais uma margem de 10% para as oscilações naturais dos valores da folha de pagamento. OBSERVAÇÃO: as dotações 128 e 202 o atendimento é parcial e serão atendidos com o futuro excesso de arrecadação quando estiver efetivado.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Victor Doeler
Prefeito Municipal